

R&D TECHNOLOGY SRL — CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE

Este Contrato de Licença é um acordo juridicamente vinculante entre você, doravante denominado o «Licenciado», e a R&D Technology SRL, com sede na Rue du Cimetière 22, 5640 Mettet, BÉLGICA, número de empresa BCE 0533.706.965, doravante denominada «R&D». Ele se aplica de forma adicional e com prioridade sobre quaisquer outras condições gerais acordadas entre as partes.

LEIA ATENTAMENTE ESTE CONTRATO.

Ao assinar um formulário de confirmação de licença, ou ao aceitar um acordo (doravante «Acordo Principal») que anexe ou remeta à aplicação deste contrato de licença de software, e/ou AO BAIXAR, COPIAR, INSTALAR OU USAR TODO OU PARTE DO SOFTWARE LICENCIADO, O LICENCIADO ACEITA TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO. O Licenciado entende que, sem aceitar esta Licença, não teria o direito de carregar e usar o Software Licenciado.

SE VOCÊ ESTIVER ACEITANDO ESTES TERMOS EM NOME DO LICENCIADO, VOCÊ DECLARA E GARANTE QUE POSSUI PLENA AUTORIDADE PARA VINCULAR O LICENCIADO A ESTES TERMOS.

SE VOCÊ NÃO CONCORDA COM ESTES TERMOS, NÃO BAIXE, INSTALE, COPIE, ACESSE OU USE O PROGRAMA.

O Software Licenciado pode exigir a instalação de outro software (denominado «Software de Terceiros») que não faz parte do Software Licenciado e ao qual, portanto, este Contrato de Licença de Software não se aplica.

ARTIGO 1 — DEFINIÇÕES

Os termos utilizados são definidos da seguinte forma:

- «Contrato» significa este Contrato de Licença de Software.
- «Códigos de Autorização» significa qualquer chave, número de autorização, código de ativação, nome de usuário e senha de conta ou outro mecanismo exigido para o uso do Software.
- «Computador» significa um dispositivo virtual ou físico que aceita informações em forma digital ou similar e as processa para obter um resultado específico com base em uma sequência de instruções, incluindo, sem limitação, computadores de mesa, laptops e produtos de hardware capazes de executar uma ampla variedade de aplicativos de software.
- «Documentação» significa toda a documentação de referência para o usuário fornecida ao Licenciado pela R&D (eletrônica ou impressa) que acompanha o Software.

- «Rede Interna» significa o recurso de rede privado e proprietário do Licenciado, acessível apenas por seus Usuários. Exclui a internet ou qualquer outra rede comunitária aberta ao público.
- «Software» significa qualquer programa ou arquivo de dados que seja Propriedade Intelectual da R&D e que seja fornecido ao Licenciado pela R&D, incluindo eventuais Upgrades e Atualizações fornecidos pela R&D ao Licenciado. O termo Software não inclui o Software de Terceiros.
- «Atualização» significa uma versão posterior de um software que consiste em adições ou modificações técnicas ou funcionais menores, identificadas por novos dígitos à direita do ponto decimal (por exemplo, a versão 1.1 como Atualização da versão 1.0).
- «Upgrade» significa uma versão posterior de um software que inclui uma melhoria funcional importante, identificada por novos dígitos à esquerda do ponto decimal (por exemplo, a passagem da versão 1.5 para a versão 2.0).
- «Uso» significa, em relação ao Software, (a) usar ou executar o Software, ou (b) usar ou aproveitar de qualquer outra forma a funcionalidade ou os recursos do Software.
- «Usuários» significa os funcionários e prestadores de serviços individuais do Licenciado que Usam o Software em nome do Licenciado e em conformidade com este Contrato.

ARTIGO 2 — CONCESSÃO DA LICENÇA

Sujeito ao cumprimento contínuo deste Contrato pelo Licenciado e ao pagamento das taxas de licença aplicáveis, a R&D concede ao Licenciado uma licença não transferível, não exclusiva, não sublicenciável e limitada para instalar e Usar o Software:

- durante o prazo dessa Licença (o «Prazo da Licença»),
- dentro do escopo dos recursos da Licença especificados abaixo (os «Recursos») e na Documentação, e
- de maneira consistente com os termos deste Contrato e a Documentação aplicável.

O Licenciado garante que qualquer pessoa que Use o Software cumpra os termos deste Contrato.

O Software é licenciado, não vendido. O Software e suas cópias são protegidos pelas leis, tratados e convenções belgas e internacionais aplicáveis em matéria de propriedade intelectual. O Licenciado não se torna proprietário dos direitos autorais sobre o Software ou sobre a Documentação. Os direitos autorais, todos os direitos de propriedade industrial e demais direitos de propriedade intelectual, incluindo segredos

comerciais, permanecem com a R&D ou com o terceiro de quem a R&D recebeu o direito de distribuir o Software e de conceder os direitos de Uso ao Licenciado.

O Software contém valiosos segredos comerciais pertencentes à R&D ou a terceiros, que só podem ser usados para as operações comerciais internas previstas do Licenciado. O Licenciado se compromete, em consequência, a preservar o sigilo em relação ao Software e a não divulgá-lo a terceiros, total ou parcialmente, nem a transmiti-lo a eles. Dados e informações só podem ser disponibilizados a pessoas que necessitem acessá-los para o Uso do software em nome do Licenciado.

Avisos de direitos autorais, números de série e outras características distintivas que sirvam para identificar o software não podem ser removidos ou alterados.

O Licenciado se compromete a usar meios razoáveis para proteger o Software contra uso, reprodução, distribuição ou publicação não autorizados. O Licenciado informará a cada Usuário que tenha acesso ao Software ou a cópias dele sobre o conteúdo destes termos e condições e garantirá que os Usuários cumpram suas disposições.

O Licenciado declara ter ciência e aceitar o fato de que o Software incorpora medidas técnicas que permitem ao licenciante verificar o cumprimento de sua propriedade intelectual e deste Contrato pelo Licenciado e seus Usuários, e interromper todo Uso do Software em caso de infração.

Quando aplicável, caso a R&D, no curso de uma correção, manutenção ou personalização, forneça ao Licenciado adições (por exemplo, patches, adições à documentação do usuário) ou uma nova versão do Software que substitua um software fornecido anteriormente («Software Antigo»), tal adição também será regida pelas disposições deste Contrato.

A R&D terá o direito de verificar se o Software está sendo Usado em conformidade com este Contrato. Para tanto, a R&D pode exigir informações do Licenciado, em particular sobre o período e o escopo do Uso do Software, e também pode inspecionar os livros e documentos, bem como o hardware e o software do Licenciado. Para essa finalidade de auditoria, o Licenciado deve conceder à R&D acesso às suas instalações comerciais durante o horário comercial normal. O Licenciado prestará assistência razoável e acesso a informações no decorrer dessa auditoria. A R&D reserva-se o direito de relatar os resultados da auditoria a outros titulares de direitos.

ARTIGO 3 — ESCOPO DE USO

3.1 Usos permitidos

O Licenciado pode usar o Software da seguinte forma (é feita referência à opção selecionada em seu pedido de compra e mencionada na fatura):

Opção 1 para «compra única»:

Armazenar o Software em um Computador;

Fazer cópias de arquivamento e backups rotineiros de computador, que devem ser expressamente rotulados como tais;

Instalar o Software em um Computador

As atualizações corretivas estão incluídas – é necessária uma conexão com a internet pelo menos uma vez por mês (sem essa conexão, o software pode não funcionar corretamente ou se tornar inutilizável)

Os Upgrades não estão incluídos neste tipo de compra

Transferir o Software, na configuração licenciada, para um Computador substituto.

Opção 2 para compra com «assinatura mensal»:

Armazenar o Software em um Computador;

Fazer cópias de arquivamento e backups rotineiros de computador, que devem ser expressamente rotulados como tais;

Instalar o Software em um Computador

As atualizações corretivas e os Upgrades estão incluídos – é necessária uma conexão com a internet uma vez por mês.

Seu pagamento mensal é verificado por meio da plataforma de pagamento – é necessária uma conexão com a internet pelo menos uma vez por mês (sem essa conexão, o software pode não funcionar corretamente ou se tornar inutilizável). Em caso de não pagamento da sua assinatura mensal, o software se torna imediatamente inutilizável (sem aviso prévio).

Transferir o Software, na configuração licenciada, para um Computador substituto.

Qualquer reprodução do Software feita pelo Licenciado (incluindo backups) deve incluir todos os avisos de propriedade e/ou propriedade intelectual.

O Licenciado só pode Usar o Software para o tratamento de seus próprios assuntos comerciais internos. Em particular, a) quaisquer serviços de centro de processamento de dados para terceiros, ou b) a disponibilização temporária do Software ou de suas funcionalidades a terceiros (por exemplo, como fornecimento de serviços de aplicativos ou software como serviço), ou c) o Uso do Software para o treinamento de pessoas que não sejam Usuários do Licenciado, não são permitidos sem o consentimento prévio e por escrito da R&D.

3.2 Recursos da licença

Os usos permitidos concedidos por este Contrato são ainda limitados de acordo com os Recursos da licença listados a seguir:

Escopo geográfico: na ausência de acordo expresso entre as partes a este respeito, o direito de uso é concedido somente para o país em que o Licenciado tem sua sede social.

Período de validade: o direito de uso do Licenciado permanece válido apenas durante a Vigência deste Contrato, conforme definida a seguir.

Número de Computadores: o Licenciado tem o direito de usar o Software Licenciado dentro de sua rede em um Computador designado. A configuração padrão para o preço de 1 (uma) Licença é 1 (um) Computador. Se o Licenciado desejar instalar o Software em vários Computadores, deverá pagar o mesmo número de Licenças.

Número de Usuários simultâneos: o direito de uso concedido por este Contrato só pode ser exercido simultaneamente pelo número máximo de Usuários simultâneos previsto na Documentação. Na ausência disso, o número de Usuários simultâneos é ilimitado.

O cumprimento dos Recursos da Licença (e outras limitações) é controlado por medidas técnicas, que limitarão o uso ao que é especificamente autorizado nesta licença. O Licenciado reconhece e aceita expressamente esse fato.

Em caso de uso excedente sem consentimento (em particular, em caso de Uso que exceda o escopo e os Recursos licenciados), a R&D terá o direito de faturar automaticamente o valor devido pelo Uso adicional de acordo com a lista de preços aplicável ao Licenciado (acrescido de uma indenização compensatória devida à R&D e resultante da violação da propriedade intelectual, que será pelo menos igual ao referido valor devido pelo Uso adicional, sem prejuízo do direito da R&D de reivindicar a indenização integral devida em aplicação da lei aplicável).

3.3 Usos não permitidos

O Licenciado não pode:

Usar, copiar, modificar ou distribuir o Software exceto conforme expressamente permitido neste Contrato;

Usar quaisquer dos componentes, arquivos, módulos, conteúdo audiovisual ou materiais licenciados relacionados do Software separadamente desse Software;

Vender, ceder, emprestar, sublicenciar, alugar, arrendar ou disponibilizar em regime de tempo compartilhado o Software, ou repassá-lo a terceiros de qualquer outra forma;

Fornecer a terceiros o Software ou os Códigos de Autorização para o uso do Software;

Usar ou distribuir o Software em violação aos direitos da R&D ou de terceiros, incluindo, notadamente, os direitos de propriedade intelectual;

Usar ou combinar qualquer código de computador de uma forma que sujeite esse código a termos de licença de código aberto e implique a divulgação desse código a terceiros.

O Licenciado não está autorizado a retraduzir o Software para outras formas de código (descompilação) nem a realizar qualquer outro tipo de engenharia reversa das diversas etapas de produção do Software. Tal intervenção só é admissível dentro dos limites estabelecidos pelo artigo XI.300 do Código Belga de Direito Econômico (que transpõe o artigo 6º da Diretiva 2009/24/CE da UE relativa à proteção jurídica de programas de computador), na medida em que seja indispensável para obter as informações necessárias para criar a interoperabilidade do Software com outros programas de software, e somente na medida em que essas informações não estejam publicadas nem sejam de outra forma livremente acessíveis e o Licenciado não as tenha obtido da R&D em resposta a uma solicitação correspondente. No caso acima mencionado, o Licenciado informará à R&D quais partes do Software está descompilando. A R&D pode exigir remuneração razoável pela concessão de acesso às informações e pela descompilação realizada pelo Licenciado.

ARTIGO 4 — Instalação

Quando o Licenciado for responsável pela instalação do software, ele o fará de acordo com as instruções de instalação contidas na documentação do usuário (que deve ser mantida pelo Licenciado), a qual inclui especificações relativas ao ambiente de hardware e software, incluindo o acesso à internet que o Licenciado deve providenciar.

ARTIGO 5 — PRAZO E RESCISÃO

5.1 Prazo.

Este Contrato entra em vigor mediante sua aceitação.

Se a OPÇÃO 1 (conforme previsto no art. 3.1) for selecionada, a licença é concedida sem data de expiração a partir do download do Software.

Se a OPÇÃO 2 (conforme previsto no art. 3.1) for selecionada, a licença é concedida para expirar a cada mês após o download do Software. A licença será então tacitamente renovável por um período de 1 (um) mês após o processamento do pagamento mensal. A parte que recusar a renovação tácita não terá acesso ao software imediatamente após a data de expiração mensal (sem qualquer notificação adicional).

Em qualquer caso, as partes terão o direito de notificar a rescisão do Contrato quando existir um motivo importante. Em particular, qualquer parte pode rescindir o Contrato com efeito imediato nos seguintes casos:

a) quando, apesar de uma notificação formal, a outra parte violar repetidamente suas obrigações nos termos deste Contrato;

b) quando o Licenciado deixar de efetuar pagamentos, estiver superendividado ou houver outros indícios de que a situação econômica ou financeira do Licenciado se deteriorou a tal ponto que o cumprimento de suas obrigações esteja em risco e não se possa razoavelmente esperar que a R&D mantenha o acordo;

c) quando processos judiciais de insolvência tiverem sido iniciados em relação aos ativos da outra parte, ou a abertura de tais processos tiver sido recusada por falta de ativos;

d) quando existir qualquer outro motivo importante pelo qual qualquer uma das partes seja responsável e que torne inaceitável, para a outra parte, manter o acordo até o final da Vigência acordada.

A rescisão de todos os direitos de uso do Software implica a rescisão de todos os direitos do Licenciado nos termos deste Contrato e de qualquer outro acordo relativo ao software.

Qualquer notificação de rescisão deve ser feita por escrito. A transmissão por fax é suficiente para fins de cumprimento do prazo estipulado. A data de recebimento pelo destinatário será determinante para fins de verificação do cumprimento do prazo.

Remoção do software

Após a rescisão, todas as licenças concedidas ao Licenciado também terminam. O Licenciado deixará de acessar e usar o Software, desinstalará, removerá e destruirá todas as cópias do Software e da Documentação em sua posse ou sob seu controle. O Licenciado confirmará por escrito à R&D que cumpriu as obrigações acima mencionadas.

Sem reembolsos

Caso este Contrato expire ou seja rescindido, nenhuma parte de quaisquer pagamentos de qualquer natureza será devida, reembolsável ou restituída ao Licenciado.

ARTIGO 6 — GARANTIAS LIMITADAS E ISENÇÕES

6.1 Garantias limitadas.

Exceto se disposto de outra forma neste Artigo 5, a R&D garante, por um período de trinta (30) dias após a entrega do Software, quando usado no sistema operacional recomendado, que o Software estará substancialmente em conformidade com a Documentação sob uso normal. Uma variação não substancial do desempenho em relação à Documentação não estabelece direito de garantia. Em particular, o Licenciado não pode derivar tal obrigação de outras apresentações do software em declarações públicas ou publicidade da R&D, de um Revendedor ou de seu pessoal, a menos que os recursos adicionais tenham sido expressamente confirmados por escrito.

Antes de celebrar este Contrato, o Licenciado reconhece ter tido a oportunidade de testar o Software. O Licenciado tem o dever de examinar mais a fundo o Software e qualquer nova versão, e de notificar a R&D sobre a existência de qualquer defeito oculto dentro de um mês após a data de entrega. Em qualquer caso, o Licenciado deve notificar a R&D sobre qualquer defeito dentro de 5 dias após sua constatação. Decorridos esses prazos, os itens entregues são considerados livres de qualquer defeito e plenamente aceitos pelo Licenciado (esta etapa é denominada «Aceitação» do Software).

A R&D não oferece nenhuma garantia e não assume nenhuma responsabilidade por sugestões ou conselhos fornecidos ao Licenciado por funcionários da R&D como cortesia fora do escopo contratual devido; isso se aplica igualmente a qualquer assistência prestada nesse contexto.

Se o Licenciado adquiriu o Software Licenciado de uma parte diferente da R&D (inclusive de um revendedor), o Licenciado deve direcionar qualquer reclamação a esse terceiro ou revendedor, que poderá processar a reclamação de acordo com seus próprios procedimentos e, se aplicável, de acordo com suas condições gerais de venda (que vinculam apenas o Licenciado e o revendedor correspondente, sem qualquer efeito vinculante ou obrigatório para a R&D).

6.2 Isenção de responsabilidade sobre a internet.

As partes reconhecem e concordam expressamente que a internet é uma rede de redes privadas e públicas e que a internet não é uma infraestrutura segura. As partes não têm controle sobre a internet e nenhuma delas será responsabilizada por danos relacionados ao desempenho ou à interrupção do funcionamento de qualquer parte da internet, ou a uma possível regulamentação da internet que possa restringir ou proibir a operação de serviços on-line.

6.3 Isenção geral.

O Software é fornecido «no estado em que se encontra», sob a licença estritamente limitada estabelecida neste Contrato. A R&D não oferece nenhuma outra garantia, declaração ou promessa não expressamente estabelecida neste contrato. Exceto pelas garantias limitadas expressas acima, a R&D isenta-se de todas as outras garantias ou condições de qualquer tipo, expressas ou implícitas, incluindo, sem limitação, as de comercialização, adequação a um propósito específico, não violação e ausência de defeitos ocultos (desconhecidos pela R&D no momento do cumprimento de suas obrigações). A R&D não garante que o Software atenderá às necessidades do Licenciado, que o uso do Software pelo Licenciado será ininterrupto, livre de erros ou à prova de falhas, e que todas as não conformidades poderão ou serão corrigidas. O Licenciado não fará nenhum Uso do Software que pareça perigoso, inseguro ou ilegal. Tais Usos serão por conta e risco exclusivos do Licenciado. A R&D não oferece garantia

com relação a qualquer hardware, software ou produto de terceiros. Todo uso e confiança no software, na Documentação e nos serviços pelo Licenciado, ou nos termos deste contrato, ocorrem por conta e risco exclusivo do Licenciado.

6.4 Remédio.

Caso o Licenciado tenha notificado a R&D em tempo hábil sobre a existência de um defeito reproduzível e adequadamente especificado, coberto por uma garantia aplicável, o remédio do Licenciado e a responsabilidade integral da R&D por violação das garantias limitadas estabelecidas no Artigo 5 serão limitados, a critério exclusivo da R&D, à substituição de qualquer mídia defeituosa, ao reparo do Software ou à devolução das taxas de licença pagas pelo Licenciado, dentro de um período de um (1) ano a partir do pedido do Software.

Caso a R&D não opte por um reembolso, a R&D terá o direito de retificar o defeito e procederá, à sua escolha, à retificação por meio da eliminação do defeito ou da entrega de uma nova versão do Software livre de defeitos e gratuita ou, até a entrega da versão livre de defeitos, na forma de uma correção temporária do defeito. O Licenciado será obrigado a aceitar uma nova versão do Software desde que o escopo funcional em conformidade com o Contrato seja mantido. Após consulta com a R&D, o Licenciado disponibilizará o tempo e a oportunidade necessários para que a R&D empreenda todas as medidas de retificação e entregas de substituição que a R&D considere necessárias. Caso a tentativa de retificar o defeito falhe definitivamente, o Licenciado tem o direito de rescindir o contrato. A rescisão fica excluída se a violação por parte da R&D for apenas insignificante.

Em qualquer caso, não existe defeito a) se o software for usado nas operações do Licenciado em conexão funcional com componentes de hardware e software já presentes ou adquiridos de terceiros, quando o defeito for causado por componentes não fornecidos pela R&D ou por sua falta de compatibilidade (quando a R&D tiver expressamente dado uma garantia de compatibilidade com produtos de terceiros, esta se refere apenas à versão atual do produto no momento em que essa garantia foi dada e não a versões anteriores ou futuras deste produto); ou b) se e na medida em que o defeito resultar do fato de o Licenciado não ter garantido a conformidade com as condições técnicas de referência prescritas na Documentação.

Caso se verifique que o Software Licenciado não continha nenhum defeito, o Licenciado pagará por qualquer serviço prestado pela R&D para a eliminação de qualquer incidente relatado e a localização e resolução de um suposto defeito, às taxas normalmente aplicáveis e de acordo com as condições gerais aplicáveis da R&D.

ARTIGO 7 — Violações de direitos de propriedade intelectual

Caso um terceiro apresente qualquer reivindicação contra o Licenciado devido a uma violação correspondente de direitos de propriedade intelectual pelo Software, e caso o Licenciado notifique a R&D sem demora e por escrito, a R&D poderá, a seu exclusivo critério:

- a) defender ou resolver a reivindicação e assumir todos os custos necessários e razoáveis a esse respeito, incluindo os custos razoáveis de qualquer litígio; ou
- b) obter para o Licenciado o direito de uso correspondente e necessário; ou
- c) substituir o Software por um software que não dê origem a nenhuma violação de direitos de propriedade intelectual.

Caso uma violação de direitos de propriedade intelectual não possa ser eliminada por meio das medidas mencionadas no parágrafo anterior, a R&D terá o direito de retomar o Software e reembolsar a remuneração paga pelo Licenciado por ele, deduzida de uma quantia razoável a título de compensação pelo período durante o qual o Software Licenciado pôde ser usado pelo Licenciado.

Caso a violação de direitos de propriedade intelectual seja imputável à conduta do Licenciado, em particular a qualquer modificação do Software ou à definição de determinados processos de trabalho, ou ao uso combinado com software, entregas ou serviços não fornecidos pela R&D, o Licenciado permanecerá, ainda assim, obrigado a pagar a remuneração acordada pelo Software, bem como, se aplicável, uma remuneração de acordo com as taxas usuais pelos serviços prestados pela R&D em tais circunstâncias.

ARTIGO 8 — LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1 Princípio.

A R&D não será responsável perante o Licenciado por qualquer perda, dano, reivindicação ou custo de qualquer natureza, incluindo danos consequenciais, indiretos ou incidentais, danos exemplares ou punitivos de qualquer tipo, qualquer perda de lucros ou economias, qualquer perda de receita, faturamento, negócios, produção ou oportunidade, quaisquer danos resultantes de interrupção de negócios, lesões pessoais ou descumprimento de qualquer dever de cuidado, ou reivindicações de terceiros, mesmo que a R&D tenha sido avisada da possibilidade de tais perdas, danos, reivindicações ou custos. A R&D não é responsável pela perda de uso de qualquer site, acesso à internet, hardware ou software, perda de dados, custos de recriação de dados perdidos, o custo de qualquer desempenho, equipamento, software ou sistema substituto, nem por reivindicações de qualquer parte que não seja o Licenciado. Todas essas exclusões de responsabilidade também se aplicam em caso de danos resultantes de descumprimento gravemente negligente (não deliberado) de deveres pela R&D ou por seus representantes legais ou auxiliares.

A R&D não assume nenhuma responsabilidade por programas de computador destrutivos ou intrusivos, incluindo, sem limitação, vírus, que possam danificar seu sistema de computador ou seus dados como resultado do uso de nosso software.

8.2 Limitação de responsabilidade.

A responsabilidade agregada da R&D decorrente de ou relacionada a este acordo, ao Software Licenciado e/ou aos serviços (independentemente da forma da ação ou reivindicação, por exemplo, contratual, de garantia, extracontratual, por negligência profissional e/ou de outra forma), e que não possa ser excluída de outra forma pela lei aplicável, não excederá i) o valor das taxas de licença pagas pelo Licenciado nos termos deste acordo durante os últimos 12 meses anteriores ao envio de uma notificação oficial à R&D, ou ii) a quantia de 2.000 EUR (dois mil euros), o que for menor.

As partes reconhecem que este Contrato define uma alocação de riscos mutuamente acordada, que também é proporcional ao preço pago pelo Licenciado.

ARTIGO 9 — DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Atualizações futuras.

O uso do Software licenciado nos termos deste Contrato é regido pelos termos e condições nele contidos. É provável que o Software seja objeto de atualizações, de modo que termos adicionais ou revisados podem ser necessários. A R&D disponibilizará os termos de uso novos ou revisados em www.ridecomposer.com/licence.

9.2 Divisibilidade.

Caso qualquer termo deste Contrato seja, em qualquer medida, ilegal, de outra forma inválido ou incapaz de ser executado, tal termo será excluído na medida dessa invalidade ou inexecutabilidade; todos os demais termos permanecerão em pleno vigor e efeito; e, na medida do permitido e possível, o termo inválido ou inexecutável será considerado substituído por um termo válido e executável que mais se aproxime de expressar a intenção de tal termo inválido ou inexecutável. Caso a aplicação desta disposição de divisibilidade afete material e desfavoravelmente a substância econômica das transações contempladas neste contrato, a Parte desfavoravelmente afetada terá direito a uma compensação por esse efeito adverso, desde que o motivo da invalidade ou inexecutabilidade de um termo não se deva a falta grave da Parte que solicita tal compensação.

9.3 Sobrevivência das cláusulas.

A rescisão deste contrato não isenta as partes de nenhuma obrigação relativa à propriedade intelectual, responsabilidade, restrições e exigências, bem como à lei aplicável.

9.4 Lei aplicável e foro.

Caso surja uma controvérsia decorrente de ou relacionada a este Contrato, as Partes empregarão todos os esforços razoáveis para tentar resolvê-la amigavelmente. Isso, no entanto, não impede que qualquer Parte solicite medidas judiciais temporárias, probatórias ou de urgência, nem que recorra aos remédios disponíveis nos termos do Contrato ou da lei.

Todas as questões, pontos e controvérsias relativos à validade, interpretação, execução, cumprimento ou rescisão deste Contrato serão regidos e interpretados de acordo com a lei belga, sem dar efeito a qualquer outra escolha de lei ou regra ou disposição de conflito de leis (belga, estrangeira ou internacional, incluindo a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias (1980) («Convenção de Viena») (se aplicável)), que tornasse aplicável o direito de uma jurisdição diferente da Bélgica.

Caso surja uma controvérsia relacionada a este Contrato e não seja alcançado um acordo nos termos do § (1), os tribunais competentes de Namur, na Bélgica, terão jurisdição exclusiva.

9.5 Alteração do contrato de licença.

Este contrato só pode ser alterado por escrito, assinado por um representante autorizado da R&D.

9.6 Idioma do Contrato.

Este Contrato é redigido em francês. Ele pode ser disponibilizado ao Licenciado em outros idiomas — incluindo a presente versão em português — apenas por conveniência. Em caso de divergência, contradição ou dificuldade de interpretação entre a versão francesa e qualquer uma de suas traduções, a versão francesa prevalece e é o único texto autêntico. A versão francesa, junto com traduções em nove idiomas, está disponível em www.ridecomposer.com/licence.